PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde Recursos vinculados/convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	**0006**	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto:	1003	Construção de UBS - Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde
	449051	Obras e Instalações..... **R$ 34.476,35**

Art. 2°. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência serão anulados os recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	02	Reservas
Sub-unidade:	01	Reservas
Função:	99	Reserva de Contingência
Sub-função:	999	Reserva de Contingência
Programa:	**9999**	Reserva de Contingência
Projeto:	9.999	Reserva de Contingência
	999999	Reserva de Contingência **R$ 34.476,35**

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
Em, 1º turno.
Em, 02 / 02 / 15
Presidente da Câmara Municipal
HELIODORA MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 23 de janeiro de 2015.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
Em, 2º turno.
Em, 02 / 02 / 15
Presidente da Câmara Municipal
HELIODORA MINAS GERAIS

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 14
Documento recebido no dia 27/01/15 à 15:17 horas.